



LEI N.º 1.691/2020
DE 19 DE AGOSTO DE 2020

"Altera o dispositivo da Lei nº 758/99".

BENEDITO LAURO DE LIMA Prefeito Municipal de Pinhalzinho, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou a ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte lei:

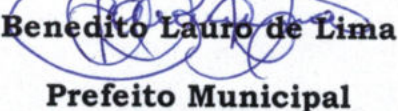
Artigo 1º - O inciso VI do artigo 4º da Lei nº 758 de 8 de setembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 4º (...)

"VI- Infraestrutura básica consistente em abertura de vias, guias e sarjetas, pavimentação asfáltica ou bloquete intertravado, drenagem e ou escoamento subterrâneo de águas pluviais, rede de água potável, energia elétrica pública e domiciliar, rede de esgoto sanitário ou solução para escoamento sanitário". (NR)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 19 de agosto de 2020.


Benedito Lauro de Lima
Prefeito Municipal